

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

**Edital COREMU Nº R007/2026**

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA faz saber que realizará Seleção Pública visando ao suprimimento de **vagas remanescentes** para residentes do primeiro ano dos cursos de Pós-Graduação na modalidade, **Residência Multiprofissional em Saúde da Família – Educação Física**, para ingresso exclusivamente no primeiro semestre de 2026, a ter início em 30 de março de 2026.

A Pós-Graduação *Lato sensu*, modalidade **Residência Multiprofissional em Saúde da Família** caracteriza-se pelo ensino de pós-graduação, *Lato sensu*, associado ao treinamento em serviço de saúde, com 60 (sessenta) horas semanais, dedicação exclusiva e é destinado exclusivamente a assistentes sociais, profissionais de educação física, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, nutricionistas, odontólogos, psicólogos e assistentes sociais, formados em escolas com Cursos de Graduação das profissões acima referidas, reconhecidos pelo Ministério da Educação e aqueles profissionais com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil.

O presente edital destina-se exclusivamente para seleção de profissionais para ocupar a vaga de Educação Física

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo previsto neste Edital será executado pela Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família, com o apoio da Secretaria das Residências em Saúde e destina-se a selecionar profissionais **EXCLUSIVAMENTE** da área de **EDUCAÇÃO FÍSICA** para atuar como residente no primeiro ano do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família oferecido pelo Departamento de Saúde Coletiva do Centro de Ciências da Saúde (CCS), em parceria com o Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina e o Departamento de Educação Física, para ingresso exclusivamente no primeiro semestre de 2026, a ter início em 30 de março de 2026, obedecendo às normas emanadas Resolução CEPE nº 96/2016, CEPE nº 106 e 107/2010 e CEPE 062/2020 - UEL e e DELIBERAÇÃO – Colegiado LSMRS nº 009/2025.
- 1.2. A Seleção Pública consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva e Avaliação do *Curriculum vitae* (currículo), Entrevista (forma presencial) + Defesa do Memorial Descritivo.
- 1.3. A prova objetiva será realizada na cidade de Londrina - Paraná, no dia **24 de março de 2026, terça-feira, às 08:00h** na forma prevista nos **itens 7.1 e 7.2** deste Edital.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato enviar por meio digital todos os documentos exigidos neste Edital e acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio do endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, bem como informar corretamente os dados cadastrais de endereço eletrônico e demais informações solicitadas no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário. Os dados cadastrais preenchidos na Ficha de Inscrição são de total responsabilidade do candidato, não podendo haver correção, inclusão ou alteração de qualquer dado após o envio e

efetivação da inscrição.

- 1.5. A Secretaria das Residências em Saúde, a Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e a COREMU da Universidade Estadual de Londrina **não se responsabilizam** por erros de digitação do endereço eletrônico realizados pelo candidato na ficha de inscrição ou outros fatores que possam interferir no acesso à sala virtual para realização da entrevista prevista neste Edital.
- 1.6. O candidato antes de se inscrever, deve observar as regras do presente Edital e a normatização imposta pela Resolução nº 01/2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC):
  - a) É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.
  - b) É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.
  - c) O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.
  - d) O residente que cursar uma nova residência infringindo o disposto na Resolução nº 01/2017, estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver o valor total de bolsa pago indevidamente.
- 1.7. O candidato que se inscrever no processo seletivo e que não portar diploma do curso de graduação deve ter ciência de que, se aprovado no processo seletivo, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório no qual a data de conclusão do curso (dia/mês/ano) deve ser anterior ao início do curso (01/03/2026), sem o qual não poderá efetua-lá e perderá o direito à vaga, sem restituição do valor do preço público pago referente à inscrição.
- 1.8. O presente Edital estabelece regras especiais destinadas as fases da Seleção Pública de acordo com os critérios e condições descritas neste edital.
- 1.9. Todos os horários mencionados neste Edital são considerados como sendo do fuso horário adotado como hora oficial de Brasília-DF.

## 2. DAS VAGAS

- 2.1. **Este processo seletivo destina EXCLUSIVAMENTE para o suprimento de 1 (uma) vaga para o Programa de Residência Multiprofissional Saúde da Família – área de Educação Física, a saber:**

| Código | Áreas           | Duração/anos | Nº de Vagas ofertadas |
|--------|-----------------|--------------|-----------------------|
| 312    | Educação Física | 2            | 01                    |

- 2.3. A vaga está contemplada com bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei e normas da Universidade. O curso de pós-graduação Lato Sensu, modalidade Residência Multiprofissional em Saúde da Família, está autorizado no SINAR/Ministério da Educação sob o nº 0281/2023.
- 2.4. A Bolsa de Programas de Residência Multiprofissionais em Área Profissional da Saúde está sujeita às retenções fiscais a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, de acordo com a tabela da Receita Federal.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições, exclusivamente para a área de **EDUCAÇÃO FÍSICA**, serão recebidas **das 08 horas do dia 13 de março de 2026 às 17h00 do dia 19 de março de 2026**, somente via internet, no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no qual haverá um *link* com o formulário destinado à inscrição, a ser devidamente preenchido pelo candidato. A seguir, deverá o candidato imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, opção por isenções e reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 3.3. A inscrição deverá ser efetuada, somente via sistema de inscrição *online*, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/inscricoes/>. Antes de iniciar a inscrição, os documentos exigidos neste Edital deverão ser digitalizados, gerando **um arquivo** para cada documento no formato PDF, com tamanho máximo de **5MB para o diploma e 1MB para os demais documentos**. O documento digitalizado deve conter todas as páginas (frente e o verso) conforme **O ORIGINAL**, com todas as informações legíveis, caso contrário, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 3.4. É imprescindível o recolhimento do preço público de inscrição correspondente ao valor de R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais) - **conforme instruções contidas na guia de arrecadação bancária e horários das Instituições Financeiras**. A Universidade Estadual de Londrina e o Programa de Residência não se responsabilizam por recolhimento efetuado em banco diferente do indicado na guia.
- 3.5. Para a inscrição **não haverá entrega física de documentação**. O envio será exclusivamente via **sistema online de inscrição, fazendo upload dos documentos digitalizados no momento da inscrição**.
- 3.6. **Não** será aceito, em hipótese alguma, inscrição e envio de documentos fora do prazo e horário estipulados no **subitem 3.1**.

- 3.7. Após o horário de encerramento das inscrições, indicado neste edital, não será mais possível o envio da documentação e a inscrição não será concluída. Portanto, verifique a configuração de seu computador ou celular e faça o ajuste para o horário de Brasília.
- 3.8. Não será possível a alteração ou inclusão de novos documentos após **conclusão da inscrição**.
- 3.9. A Universidade Estadual de Londrina, PROPPG, COREMU ou Secretaria da Residência não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica que acarretem o envio de documentação fora do prazo estabelecido no presente Edital.
- 3.10. **Não serão aceitos arquivos compartilhados em Google Drive ou compactados**, apenas anexados em formato PDF de acordo com as etapas da página da inscrição.
- 3.11. **As inscrições são exclusivamente para a área de EDUCAÇÃO FÍSICA. Inscrições de outras profissões serão automaticamente excluídas do processo seletivo e havendo pagamento da taxa de inscrição, essa NÃO ressarcida ao candidato.**

#### 4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O **upload** deverá ser do documento original DIGITALIZADO e não da cópia ou fotografia.

4.2. Documentos exigidos para a inscrição:

- a) Cédula de Identidade - frente e verso - **Obrigatório o RG para fins acadêmicos. Não será aceito carteira de habilitação ou qualquer outro como documento comprobatório de Identidade;**
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (frente e verso). Quando na Cédula de Identidade não constar o nº do CPF, fica obrigatória a apresentação de cópia legível do mesmo ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da Receita Federal. **Não será aceito carteira de habilitação como documento comprobatório do CPF;**
- c) Documento Militar (M - frente e verso e a parte interna onde consta a digital e assinatura), para os que possuem até 45 anos de idade);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso, sem tarja nem dobras);
- e) Cópia do Diploma do curso de graduação, frente e verso, assinado pelo diplomado quando disponível espaço de assinatura.
- f) Caso o candidato ainda não possua o diploma, deverá apresentar Certificado de conclusão do curso com data de conclusão e a data de colação de grau.
- g) Caso o candidato ainda não possua o Certificado, deverá apresentar atestado que demonstre estar matriculado no último semestre do curso de graduação e **deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório de Conclusão da Graduação, no qual a data de conclusão do curso de graduação (dia/mês/ano) seja anterior ao início do semestre letivo na UEL (28/02/2026).**
- h) O candidato que apresentar documento que não o diploma deve ter ciência de que, **se aprovado no processo seletivo, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório no qual a data de conclusão do curso de graduação (dia/mês/ano) seja anterior ao início do semestre letivo na UEL (28/02/2026),** sem o qual não poderá efetuar a matrícula e perderá o direito à vaga, sem restituição do valor do preço público de inscrição.
- i) Carteira do Conselho de classe – para os que já concluíram o curso de graduação (frente e verso).
- j) Currículo vitae documentado (documento único em PDF)
- k) **Candidatos estrangeiros: 1.** passaporte; **2.** diploma de graduação (idioma de origem); **3.** tradução juramentada do diploma de graduação; **4.** Certidão de Nascimento ou Casamento

(idioma de origem); **5.** tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; **6.** Cadastro de Pessoa Física - CPF; **7.** visto de permanência no país, atualizado ou Registro Nacional Migratório.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO - ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

- 5.1. A inscrição na Seleção Pública, implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprirem.
- 5.2. O procedimento de inscrição exige, obrigatoriamente, as seguintes etapas:
- a) Preenchimento dos dados de inscrição, somente via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, **das 08 horas do dia 13 de março de 2026 às 17h00 do dia 19 de março de 2026**
  - b) Envio, no período de inscrição, via **sistema de inscrição, via upload, em PDF dos documentos digitalizados no momento da inscrição, conforme itens 4 e 5.**
  - c) Impressão da guia de arrecadação bancária até às **23h59min do dia 19 de março de 2026;**
  - d) Pagamento da guia de arrecadação bancária até o dia **20 de março de 2026**, conforme instruções contidas na própria guia e horários das Instituições Financeiras;
- 5.3. A inscrição poderá ser efetuada conforme datas e horários constantes no **subitem 5.2**, somente via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no qual haverá um *link* com o formulário destinado à inscrição, a ser devidamente preenchido pelo candidato. A seguir, o candidato deverá imprimir a guia de arrecadação bancária para o recolhimento do valor do preço público de inscrição.
- 5.4. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária até o último dia do seu período de inscrição, poderá fazê-lo (2ª via) até às 23h59min do dia seguinte ao término da inscrição e efetuar o devido pagamento, conforme instruções contidas na guia de arrecadação bancária na guia de arrecadação bancária.
- 5.5. Serão homologadas as inscrições cujas guias de arrecadação bancária forem pagas dentro dos prazos definidos neste Edital.
- 5.6. O valor do preço público de inscrição será de R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais).
- 5.7. O recolhimento do valor do preço público de inscrição deverá ser efetuado até o dia seguinte do período destinado a inscrição, nas instituições financeiras, conforme instruções constantes na guia de arrecadação bancária.
- 5.8. Antes de efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, o candidato deve conferir os seus dados pessoais e de inscrição, inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos.
- 5.9. A inscrição somente estará efetivada após o cumprimento das etapas estabelecidas nos **itens 4 e 5**, ou seja, preenchimento do formulário de inscrição, confirmação do recolhimento do valor do preço público de inscrição ou confirmação da isenção do valor do preço público de inscrição, não se responsabilizando a Secretaria da Residência ou a COREMU, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor do preço público de inscrição.
- 5.10. Somente serão aceitas inscrições para a profissionais da área de EDUCAÇÃO FÍSICA.

- 5.11. Não haverá devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, profissionais de outras áreas não contempladas nesse edital ou pagamento duplo da mesma inscrição.
- 5.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
- 5.13. Antes de efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.
- 5.14. **Candidatos Estrangeiros** deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado e visto de permanência atualizada.
- 5.15. Os candidatos estrangeiros ou brasileiros que concluíram o curso de graduação no exterior poderão participar do concurso de admissão. Em caso de aprovação, será fornecida ao candidato estrangeiro declaração de aprovação no exame, a ser entregue no Conselho/PR. A matrícula será confirmada se o candidato estrangeiro apresentar, em 30 dias após a divulgação do resultado final, licença especial fornecida pelo Conselho/PR para o exercício temporário da profissão, ou licença definitiva.
- 5.16. Não é responsabilidade da Comissão de Residência, Secretaria da Residência ou da COREMU, promover a inscrição do profissional com diploma estrangeiro no Conselho/PR, ou restituir o valor do preço público de inscrição no caso da impossibilidade de regulamentação no Conselho/PR.
- 5.17. São de responsabilidade do candidato os dados preenchidos na Ficha de Inscrição, não podendo haver, correção ou alteração de qualquer dado após o envio e efetivação da inscrição.

## 6 DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo de seleção para todas as especialidades constará das seguintes provas:

- a) Prova Objetiva
- b) Avaliação do currículo
- c) Entrevista + Defesa do Memorial Descritivo

- 6.2. As provas terão os seguintes pesos na contagem geral dos pontos:

- |                                  |           |
|----------------------------------|-----------|
| 1ª Fase – Prova Objetiva         | – Peso 6. |
| 2ª Fase – Avaliação do currículo | – Peso 3. |
| Entrevista + Memorial descritivo | – Peso 1. |



## 7 DAS PROVAS OBJETIVA

- 7.1 As provas objetiva será aplicada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, **no dia 24 de março de 2026, terça-feira, com início às 08h, no Hospital Universitário, Av. Robert, nº 60, na sala 506 – Prédio II – Térreo – HU/CCS – Av. Robert Koch, nº 60 – Londrina – Paraná.**
- 7.2 A **prova objetiva** terá caráter eliminatório e classificatório, será composta por questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), **com 30 (trinta) questões**, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos sobre: organização e sistemas de saúde no Brasil, epidemiologia e situação de saúde no Brasil, trabalho e processo de trabalho em saúde, educação permanente em saúde, ferramentas de trabalho utilizadas na Atenção Básica, ferramentas de trabalho utilizadas no trabalho em equipe, trabalho interprofissional, promoção, prevenção, educação em saúde, rede de atenção, gestão e financiamento de serviços de saúde, e 10 (dez) questões específicas de Educação Física.
- 7.3 **A Prova Objetiva** poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 6 (quatro).
- 7.4 As questões serão fundamentadas nos programas oferecidos pelos Cursos de graduação das áreas ofertadas e/ou documentos do Ministério da Saúde e/ou dos conselhos de cada profissão. A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Família recomenda a bibliografia básica sugerida no ANEXO III.
- 7.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência necessária, munido, obrigatoriamente, de lápis, borracha, caneta esferográfica com tubo transparente, com tinta preta ou azul, e, obrigatoriamente, **documento de identificação com foto, válido, em forma legível, comprovante de pagamento da taxa de inscrição** e documento original de identificação, observados os itens 7.7, 7.8, 7.9 e 7.10.
- 7.6 **O acesso aos locais de realização da prova será aberto com 20 minutos de antecedência do horário destinado para o início da prova e será fechado exatamente no horário determinado para o início da prova**, estando impedido de ingressar por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.
- 7.7 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao/à candidato munido de um dos documentos em **via original impresso com foto** e em bom estado de conservação, conforme abaixo e **comprovante de pagamento da taxa de inscrição**
- a) Cédula de Identidade (RG);
  - b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de Classe;
  - c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
  - d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
  - e) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.
  - f) Carteira de Trabalho com foto.
- 7.8 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos escaneados, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.9 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo



de documento de identidade, bem como identificação em meio eletrônico.

- 7.10 Não será aplicada a prova objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases desta Seleção.
- 7.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 7.12 Não será permitido, no dia da realização das provas, o uso de aparelhos eletrônicos (ipad, mp3, mp4, telefone celular, pager, walkman, smartphone, notebook, receptor, gravador, entre outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção), e armas de qualquer natureza ou outros dispositivos que possam comprometer o bom andamento da prova. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 7.13 Não será permitido, durante a realização da Prova Objetiva a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 7.14 O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação da Seleção.
- 7.15 O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação das provas, bem como aquele que descumprir o disposto nos **itens 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.7, 7.11, 7.12 e 7.13** deste Edital, será excluído da Seleção.
- 7.16 **A duração das Provas Objetiva será de 2h00min**, incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 7.17 É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova no horário estipulado nos **subitens 7.1 e 7.7** para início da realização das Provas Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento da Folha de resposta (**item 9.16** deste Edital).
- 7.18 As respostas às questões objetivas serão transcritas para a folha de resposta com caneta esferográfica com tubo transparente, com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 7.19 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 7.20 O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão.
- 7.21 O candidato somente poderá se retirar da sala de provas **após 1h (uma hora) do início das mesmas**, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores as folhas de resposta. O candidato que se ausentar da sala com as folhas de resposta, será eliminado da seleção.
- 7.22 Ao final do tempo destinado à realização das provas, em cada sala, é obrigatória a saída





simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação das provas naquela sala.

- 7.23 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação das provas.
- 7.24 Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de provas, os objetos necessários à realização das provas. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a Comissão de Residência, COREMU e Secretaria da Residência isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.
- 7.25 O caderno de questões será devolvido aos candidatos, após transcorridas 1h00min do início das provas e no momento do encerramento de sua prova. O candidato ao concluir suas provas, após a entrega do cartão resposta para os fiscais da sala e autorização dos mesmos, poderá se ausentar com o seu caderno de provas.
- 7.26 **No dia 24 de março de 2026, após a aplicação da prova será** divulgado o gabarito oficial provisório da prova objetiva.
- 7.27 **No dia 24 de março de 2026, até as 17h,** serão divulgados por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, o gabarito oficial e a nota final definitiva da Prova Objetiva.

## 8 DO CURRÍCULO E MEMORIAL DESCRITIVO

- 8.1. Como parte da sua inscrição o candidato deverá enviar os seguintes documentos: a) arquivo contendo o *Curriculum Vitae* (devidamente documentado com os comprovantes oficiais em papel timbrado e assinado pelo emitente, digitalizados, sem a necessidade de autenticação) e o memorial descritivo (carta de apresentação), em arquivo único, salvo na extensão .pdf; e b) arquivo contendo o QUADRO de pontuação do currículo preenchido pelo candidato - *link disponível no ANEXO I* - , salvo na extensão .xls ou .xlsx (Microsoft Excel); conforme orientações descritas no **item 8.1.a** deste Edital. O envio dos documentos deve ser feito conforme período de inscrição constante no **subitem 3.1**, para o email [rmsaudedafamilia@uel.br](mailto:rmsaudedafamilia@uel.br) colocando como Assunto "*Inscrição RMSF 2025 Nome do candidato (escreva seu nome) - área de formação (escreva qual sua área profissional)*". Exemplo: "Inscrição RMSF 2024 XxxxxxXxxxxx - fisioterapia".

**Parágrafo único:** Caso o arquivo final contendo o currículo e o memorial descritivo apresentar tamanho superior ao limite suportado para que seja anexado ao e-mail, o candidato deverá utilizar unicamente o serviço Google Drive de armazenamento em nuvem para disponibilizar a visualização do arquivo pela banca. O candidato deverá enviar o link de acesso já liberado para o e-mail [rmsaudedafamilia@uel.br](mailto:rmsaudedafamilia@uel.br) a partir do período de inscrição conforme **subitem 3.1**. O compartilhamento dos arquivos deve ser feito de forma que qualquer pessoa na internet com o link possa visualizar o arquivo.

- 8.2. A avaliação do currículo e memorial descritivo será aplicada a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

**Parágrafo único:** Caso o candidato convocado para a segunda fase não tenha enviado o currículo e/ou o memorial descritivo e/ou o QUADRO de pontuação do currículo preenchido pelo candidato, até o prazo descrito no **subitem 8.1**, o mesmo receberá nota zero no currículo e o memorial descritivo.



- 8.3. A avaliação do currículo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada pela Banca Examinadora do processo de seleção e obedecerá as orientações e critérios estabelecidos no QUADRO de pontuação do currículo (ANEXO I).
- 8.4. O currículo, a ser enviado para o e-mail [rmsaudedafamilia@uel.br](mailto:rmsaudedafamilia@uel.br), **no período de inscrição conforme subitem 3.1.** e deverá ser organizado e documentado de acordo com a sequência dos critérios de avaliação descritos no QUADRO de pontuação do currículo **(ANEXO I)**.

**Parágrafo único:** Receberá nota zero o candidato que não cumprir a organização seguindo a sequência exigida no QUADRO de pontuação do currículo **(ANEXO II)**.

- 8.5. Para a avaliação e pontuação do currículo, serão utilizados como balizadores os descritores para a área de saúde coletiva e para as áreas de formação (Educação Física), conforme Anexo II. O QUADRO de pontuação do currículo **(baixe o QUADRO no link disponível no ANEXO II)**, apresentará uma coluna em que o candidato deverá escolher como classificará cada atividade (cada certificado) como sendo da ÁREA ESPECÍFICA ou da ÁREA DA SAÚDE COLETIVA. É necessário que o candidato escolha apenas UMA área para classificar cada certificado. A nota da avaliação do Currículo poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 3 (três).
- 8.6. O candidato deverá acessar o link disponível no ANEXO II, baixar uma versão do QUADRO de pontuação do currículo, preencher a sua pontuação e salvar o arquivo no formato .xls ou .xlsx (Microsoft Excel), nomeando-o com o Nome Completo do Candidato. Preencher o QUADRO lendo atentamente as instruções para cada tipo de atividade, contidas do Anexo II. Cada item do currículo somente será pontuado quando devidamente documentado no currículo enviado em arquivo .pdf conforme **subitem 8.1.** ou seja, todos os itens devem ter sido devidamente comprovados,
- 8.7. Não serão considerados os documentos rasurados, ilegíveis, apagados e repetidos em partes diferentes do QUADRO de pontuação (em caso de pontuação como participante do evento, apresentação de trabalho e/ou publicação em Anais de evento), só será computado 1 (uma) vez, veja orientações no Anexo I. Neste último caso, se o candidato tem certificado de participação em um evento que tenha apresentado trabalho, e, além disso, o resumo tenha sido publicado nos Anais deste evento, o certificado será pontuado apenas 1 (uma) vez, no local em que valer maior pontuação). A pontuação será considerada se a Comissão entender o certificado como válido, dentro dos requisitos descritos acima.
- 8.8. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos do currículo ou envio do Memorial Descritivo após o prazo estabelecido no **subitem 8.1.**
- 8.9. Receberá pontuação 0,0 (zero) na avaliação do currículo e no memorial descritivo, o candidato que enviá-los fora do prazo estabelecido no **subitem 8.1.**
- 8.10. Será eliminado da Seleção Pública o candidato que: não enviar os documentos comprobatórios do currículo no formato .pdf e/ou não incluir os documentos comprobatórios no arquivo do currículo e enviar somente o QUADRO de pontuação do currículo preenchido com as informações do currículo e/ou não enviar o Memorial Descritivo dentro do prazo estabelecido no **subitem 8.1.**
- 8.11. O envio de documentos pessoais falsos sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 8.12. **Memorial Descritivo (carta de apresentação)** deve ser elaborado de acordo com o **subitem 8.14 e 8.15** deste Edital e ser apresentado após a sequência de documentos

comprobatórios do currículo.

- 8.14 O Memorial Descritivo é uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória **acadêmico e/ou profissional** e intelectual do candidato, avaliando cada etapa de sua experiência.
- 8.15 Deve ser incluído em sua estrutura, seções que destaquem as informações mais significativas do candidato, tais como a formação (nome da universidade e local em que fez a graduação, ano de conclusão do curso ou a previsão de término), as atividades técnico-científicas e artístico-culturais, profissionais, administrativas e científicas.
- 8.16 Deve conter capa com o nome do candidato, local e ano, ser redigido na primeira pessoa do singular, o que permitirá ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações.
- 8.17 A redação deve conter no máximo 03 páginas, na fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5. O desenvolvimento do texto deve apresentar:
- 8.17.1.1 Descrição das atividades assistenciais individuais e/ou coletivas já realizadas pelo candidato;
  - 8.17.1.2 Reflexão sobre os fatos mais relevantes de sua vida acadêmica e profissional (caso tenha experiência de atuação);
- 8.18 O envio do memorial descritivo (carta de apresentação) é obrigatório e fará parte da nota da Fase 2. O candidato que não enviar o Memorial Descritivo será eliminado da Seleção Pública.

## 9 DA ENTREVISTA PRESENCIAL

- 9.1 A prova de entrevista será aplicada e obrigatória a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.
- 9.2. A prova de entrevista será realizada no dia 24 de março de 2026, com início às 14h00 na sala 508 – HU/CCS – Av. Robert Koch, 60 – Londrina - Paraná, terá duração de 30 minutos. Os candidatos farão a entrevista por ordem alfabética.
- 9.3. A pontuação da Entrevista + Defesa do Memorial descritivo (carta de apresentação) será composta pela nota da entrevista individual e pela análise do memorial descritivo. Poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 2 (dois).
- 9.4. Para Entrevista e defesa do memorial descritivo/carta de apresentação **não** caberá recurso.

## 10. RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1. A pontuação final para todas as especialidades será composta da seguinte forma:

$$PF = \frac{(PO \times 6) + (AC \times 3) + (EM \times 1)}{10}$$

em que:

- PF – pontuação final.  
PO – pontuação obtida na Prova objetiva



- AC – pontuação obtida na Análise do *Curriculum Vitae*.  
EM – pontuação obtida na Entrevista + Defesa do Memorial descritivo.

- 10.2. Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que tiver:
- a) maior pontuação na Prova Objetiva;
  - b) maior pontuação na análise do *Curriculum vitae*;
  - c) maior pontuação na Entrevista + Defesa do Memorial Descritivo
  - d) maior idade.
- 10.3. A pontuação final provisória da Prova Objetiva, análise de currículo e da entrevista + defesa do memorial descritivo, será divulgada **no dia 24 de março de 2026 após até 17h**, no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 10.4. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5,0 (cinco) e que tenham participado de todas as etapas do concurso, conforme previsto neste edital.
- 10.5. A Comissão de Residência Multiprofissional Saúde da Família e Secretaria da Residência não fornecerá declaração de notas obtidas pelos candidatos, bem como declaração.
- 10.6. **No dia 26 de março de 2026, até as 17h**, será divulgado edital de homologação do resultado final definitivo a classificação geral final. Este resultado poderá ser obtido através da Internet, no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 10.7. No dia **26 de março de 2026, até as 17h**, será divulgado a classificação geral final da seleção e a **1ª convocação** dos candidatos aprovados para a matrícula via WEB, conforme número de vaga ofertada. Este resultado poderá ser obtido através da Internet, no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 10.8. A classificação geral final dos candidatos aprovados na Seleção Pública será ordenada de acordo com a nota obtida no processo de seleção, em ordem decrescente.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.1. **No dia 24 de março de 2026**, após a aplicação da prova, será divulgado para o candidato, o gabarito provisório da prova objetiva.
- 11.2. **No dia 24 de março de 2026, até as 17 horas**, será divulgado a nota provisória da Prova objetiva, da análise do currículo e da entrevista.
- 11.3. A partir da divulgação das notas provisórias o candidato terá **até as 23h59 do dia 25 de março de 2026** para interpor recurso. O candidato terá que preencher o formulário disponível no site <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e apresentar a fundamentação do recurso.
- 11.4. O candidato poderá interpor recurso para a Prova objetiva e análise de currículo/memorial e deve preencher o formulário de recurso, apresentar as justificativa/fundamentação, assinar, digitalizar em PDF, documento único e enviar, por via eletrônica, para o e-mail [rmsaudedafamilia@uel.br](mailto:rmsaudedafamilia@uel.br), identificando como assunto: Recurso – SF – Educação Física.

- 11.5.** Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e) os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não assinalado a opção.
- 11.6.** Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, rasurado ou em duplicidade da folha de resposta por parte do candidato.
- 11.7.** Será(ão) indeferido(s), liminarmente, o(s) recurso(s) da Prova objetiva e/ou da avaliação do currículo, que não utilizar(em) os formulários disponíveis no site, não estiver(em) devidamente fundamentado(s), não for(em) enviado(s) para o e-mail indicado no **subitem 11.5** ou for apresentado fora do prazo indicado no **subitem 11.3**.
- 11.8.** Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 11.9.** Serão admitidos recursos relativos ao resultado provisório da prova objetiva e análise de currículo, desde que devidamente fundamentados, não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto ou equivocado.
- 11.10.** Os recursos referentes à pontuação do *Curriculum vitae* e da Prova objetiva serão apreciados pela Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família. O resultado dos recursos será dado a conhecer, mediante publicação~dos resultados <https://sites.uel.br/proppq/residencias/>, no dia **26 de março de 2026**, até 17h.
- 11.11.** As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na Secretaria das Residências em Saúde pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.
- 11.12.** Não haverá recurso para o defesa do Memorial Descrito e nem para a entrevista.
- 11.13.** Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

## **12. DA MATRÍCULA NO PORTAL DO ESTUDANTE - VIA WEB**

- 12.1.** A matrícula será realizada via Internet, exclusivamente, no portal do estudante, **no período de 27 de março de 2026, das 08h as 12 horas**, por meio do site da Instituição: [sistemas.uel.br/portaldepos/](https://sistemas.uel.br/portaldepos/).
- 12.2.** O candidato aprovado e classificado terá que, primeiramente, cadastrar-se (em “Cadastro”) para ter acesso ao Portal do Estudante de Pós-Graduação, para, em seguida, realizar a matrícula.
- 12.3 Sobre o cadastro:**
- 12.3.1** Para quem **já tem cadastro no Portal do Estudante de Pós-Graduação** basta clicar em ENTRAR (canto superior direito da tela) e informar o novo número de matrícula e a senha de acesso que já possui; caso tenha se esquecido da senha,

clique “Esqueceu sua senha?” para recuperá-la;

12.3.2 Para quem **não tem cadastro no Portal do Estudante** deverá acessar o endereço e clicar no link da barra de menu “Cadastro”. Ao finalizar o cadastro o candidato aprovado receberá no e-mail cadastrado o número de matrícula e a senha. Para confirmar a matrícula, **retornar** ao Portal e preencher os campos NÚMERO DE MATRÍCULA e SENHA recebida por e-mail;

12.3.3 É obrigatória a realização da matrícula, via internet, no Portal do Estudante (**sistemas.uel.br/portaldepos/**), assim como o *upload* dos documentos, caso haja alguma pendência.

12.4 A não confirmação da matrícula, bem como a inclusão dos documentos solicitados dentro do prazo implicará na perda da vaga.

### 13. DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

13.1. Os documentos já inseridos para a inscrição dos candidatos, os quais já estão armazenados no sistema acadêmico de Pós-Graduação, serão os mesmos exigidos para a confirmação da matrícula no portal do estudante, sendo necessários apenas, completar com os documentos que são exigidos para a matrícula;

13.2. Haverá necessidade de *upload* apenas de documentação pendente, ou que não foi anexada no momento da inscrição, pois são obrigatórios apenas para os candidatos aprovados que irão efetuar a matrícula, **no dia 27 de março de 2026, das 08h as 12 horas**, a saber: (Atenção: após a conclusão da matrícula não será possível inserir mais nenhum documento)

- a) Cópia Diploma, certificado ou atestado de graduação, com data de término do curso exigido até o dia **28/02/2026**;
- b) Atestado ou certificado de graduação no momento da inscrição, que estavam frequentando o último ano do curso de graduação exigido, deverão realizar *upload* do atestado de conclusão do curso de graduação exigido até o dia **28/02/2026**, e deverão realizar *upload* do Diploma de graduação no ato da matrícula tão logo inicie o semestre letivo;
- c) Inserir foto 3 x 4 – **enviar o arquivo por meio do Portal do Estudante de Pós-Graduação**, conforme instrução no Portal, no dia **27 de março de 2026, das 08h as 12 horas**;
- d) Cédula de Identidade Profissional ou comprovante de inscrição no Conselho de Classe;
- e) Comprovante de inscrição no INSS (PIS ou PASEP ou NIT); - **OBRIGATÓRIO**;
- f) Documento contendo o número da conta bancária (conta corrente individual) em agência do Banco do Brasil, - **OBRIGATÓRIO**
- g) **Candidatos** estrangeiros deverão estar com os seguintes documentos completos: **1.** passaporte; **2.** diploma de graduação (idioma de origem); **3.** tradução juramentada do diploma de graduação; **4.** Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); **5.** tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; **6.** CPF; **7.** visto de permanência no país, atualizado ou RNM (Registro Nacional Migratório).
- h) Carteira ou Cartão de Vacinação constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **COVID-19, Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto)** – Difteria e



Tétano; **Febre Amarela e Tríplice Viral** – sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);

- i) Fichas de identificação do residente, preenchida e com foto;
- j) Inquérito de vacinas;
- k) Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES – Preenchida e assinada;
- l) Termo/Compromisso de matrícula devidamente preenchido e assinado.

- 13.3 Os candidatos aprovados com diploma do curso de graduação exigido cursado em faculdade estrangeira, obrigatoriamente, deverá, fazer *upload* do diploma reconhecido no Brasil e do Conselho de Classe Profissional;
- 13.4 Diplomas digitais deverão constar código verificador, QR code ou mecanismos que possibilite comprovar sua autenticidade.
- 13.5 Situações atípicas referentes ao *upload* do diploma do curso de graduação serão analisadas individualmente pela Coordenação do processo seletivo.
- 13.6. A não realização da matrícula via Internet, *upload* de todos os documentos exigidos no sistema acadêmico, incluindo Conta corrente do Banco do Brasil e comprovante de inscrição no INSS/PIS ou PASEP e o não envio dos documentos nos prazos estipulados neste edital implicarão a perda da vaga pelo candidato.
- 13.7 O candidato deverá inserir via *upload*, obrigatoriamente, até o dia **30 de maio de 2026**, no sistema acadêmico cópia da Cédula de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional Paraná.
- 13.8 Na hipótese de restar vaga, a Secretaria da Residência/HU fará novas convocações, observada a ordem de classificação, via *e-mail* ou via telefone, a partir das **14h** do dia **27 de março de 2026**. Portanto, na ficha de inscrição, o candidato deverá informar número de telefone para contato, bem como o endereço de *e-mail*.
- 13.9 Em caso de desistência de candidato, será convocado o próximo candidato constante da lista de suplentes. O candidato convocado terá que efetuar sua matrícula imediato após sua convocação.
- 13.10 Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, conforme previsto na Lei, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Curso/Secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde do Hospital Universitário, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para asseguramento de sua vaga.
- 13.11 O reingresso do residente que estava prestando serviço militar obrigatório dar-se-á mediante requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Curso/Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do Curso.
- 13.12 Candidatos aprovados somente terão suas matrículas homologadas, após a análise da documentação apresentada no ato da matrícula, pela Comissão organizadora do Curso.
- 13.13 Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência de algum aluno já matriculado, somente até o dia 30 de março de 2026, observando dessa forma as normas da Comissão Nacional de Residência em Saúde.
- 13.14 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão o curso no **dia 30 de março de 2026** e terão direito à:
- a) Bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.
  - b) Alimentação no refeitório do HU.
  - c) Repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela Coordenação do Curso.
  - d) Outros direitos e deveres definidos no Regimento do Curso.
- 14.2 O candidato regularmente matriculado que não comparecer ou que não apresentar justificativa legal para ausência no **dia 30 de março de 2026, às 07h30min na Secretaria da Residência do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HU-UEL** será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do candidato subsequente.
- 14.3. **O valor da bolsa-residência fixado pelo MEC e Conselho de Administração da UEL, é o valor integral da contrapartida financeira, não incidindo sobre ele nenhum acréscimo ou vantagem agregada outra espécie de auxílio financeiro, exceto Auxílio Moradia.**
- 14.4. **O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família não oferece locomoção, uniforme, jaleco, materiais de uso pessoal (tais como estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro) para o residente.**
- 14.5 Os residentes do 1º ano deverão entregar , OBRIGATORIAMENTE, na Secretaria dos Cursos de Residência/HU, **até o dia 30 de março de 2026**, fotocópia legível dos seguintes documentos, para arquivo documental:
- a) Diploma de Graduação (autenticada);
  - b) Carteira de identidade profissional expedida pelos respectivos Conselhos de Classe do Paraná.
- 14.5. Ficam dispensados de apresentar os documentos citados no **item anterior**, os alunos residentes que já os tenham apresentado no ato da matrícula.
- 14.7 A Comissão de Seleção de Residência Multiprofissional Saúde da Família seguirá as normas estipuladas neste Edital.
- 14.8 Será eliminado do curso, o residente matriculado que não apresentar a documentação exigida nos prazos estabelecidos neste edital.
- 14.9 A divulgação dos resultados via edital ou Internet, será o único meio de comunicação entre a Comissão de Seleção da Residência e os candidatos.
- 14.10 Não haverá qualquer comunicação por parte da Comissão de Seleção e o candidato, além das informações dispostas neste Edital.
- 14.11 O candidato que manifestar qualquer comentário no ambiente virtual que configure desacato ou desrespeito para os demais candidatos ou para com a Comissão de Seleção, bem como aquele que descumprir com as exigências deste Edital, será eliminado deste processo de Seleção.
- 14.12 É da inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e meios de realização dos eventos do processo de seleção e de matrícula, devendo para tanto consultar com regularidade a pagina da internet.
- 14.13 **O residente exercerá dedicação exclusiva em período integral (60 horas por semana =**

**10 (dez) horas por dia de segunda à sábado) ao aprendizado teórico, teórico-prático e treinamento prático estabelecido na grade curricular da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e distribuídas na semana conforme determinação da coordenação do curso, não podendo desenvolver quaisquer outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).**

- 14.14 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações de cadastro da inscrição no processo seletivo, durante as provas ou no momento da matrícula.
- 14.15 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e pela COREMU da Universidade Estadual de Londrina.

Londrina, 10 de março de 2026

**Profa. Dra. Keli Regiane Tomeleri da Fonseca Pinto**  
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional

**CRONOGRAMA DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**  
**EDITAL COREMU Nº R007/2026**

Site para inscrição e consultas de notas:

<https://sites.uel.br/proppg/residencias/>

| INFORMAÇÕES E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA                                                                                                                                           |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| ATIVIDADES                                                                                                                                                                            | DATA/PERÍODO         |
| Publicação Edital – <a href="https://sites.uel.br/proppg/residencias/">https://sites.uel.br/proppg/residencias/</a>                                                                   | 10/03/2026           |
| Inscrições do processo seletivo – <a href="https://sites.uel.br/proppg/residencias/">https://sites.uel.br/proppg/residencias/</a>                                                     | 13/03 a 19/03/2026   |
| Postagem do <i>Curriculum Vitae</i> - via e-mail: <a href="mailto:rmsaudedafamilia@uel.br">rmsaudedafamilia@uel.br</a>                                                                | 13/03 a 19/03/2026   |
| Última data para recolhimento do valor do preço público de inscrição                                                                                                                  | 20/03/2026           |
| Prova Objetiva e entrevista – Aplicação – HU/CCS - Londrina                                                                                                                           | 24/03/2026           |
| Divulgação do gabarito oficial provisório e pontuação provisória da Prova Objetiva, Análise de currículo e entrevista                                                                 | 24/03/2026           |
| Prazo para os recursos da pontuação provisória da Prova Objetiva e Análise de currículo                                                                                               | 25/03/2026           |
| Divulgação do gabarito oficial definitivo                                                                                                                                             | 26/03/2026           |
| Homologação do Resultado final definitivo <a href="https://sites.uel.br/proppg/residencias/">https://sites.uel.br/proppg/residencias/</a>                                             | 26/03/2026           |
| Convocação para a matrícula <a href="https://sites.uel.br/proppg/residencias/">https://sites.uel.br/proppg/residencias/</a><br>Ficha de Identificação/Declaração de Vacina/Ficha CNES | 26/03/2026           |
| Matrícula – via Internet – <a href="http://www.sistemas.uel.br/portaldepos/">www.sistemas.uel.br/portaldepos/</a>                                                                     | 27/03/2026 – até 12h |
| Convocação de suplente (e-mail ou telefone) – Secretaria da Residência - HU                                                                                                           | 27/03/2026 após 14 h |
| Início do Curso – Secretaria da Residência do HU                                                                                                                                      | 30/03/2026 - 7h30min |

## ANEXO I

**ORIENTAÇÕES GERAIS para preenchimento do QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO:**

- 1) Abra a planilha do Excel que consta no link QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ySpD4h1xbj0BmgFUT289DxTdi7IBLVmQ/edit?usp=sharing&ouid=100816359295043870349&rtpof=true&sd=true>, baixe o arquivo, preencha as colunas a seguir: *Nº DE PÁGINAS DE COMPROVAÇÃO*; *QUANTIDADE DE ITENS DA ÁREAS ESPECÍFICA E SAÚDE COLETIVA*, que estão destacadas com bordas azuis. Atenção: as demais colunas estão bloqueadas. As colunas com as notas são preenchidas automaticamente, ou seja, à medida que você preencher as colunas com bordas azuis, a nota já será calculada.
- 2) Ao preencher, classifique as suas atividades, certificados e declarações, segundo os dois grupos definidos neste instrumento: atividades à sua área específica de formação profissional, e relacionadas à saúde coletiva. As atividades de saúde coletiva pontuam o dobro das demais.
- 3) Para saber quais atividades incluir em cada coluna, siga os descritores do Anexo II.
- 4) Atenção para a unidade utilizada para a pontuação de cada atividade (pode ser em horas, semanas etc.). Confira logo abaixo, as orientações para cada item, caso necessite converter horas para semanas, semanas para horas ou dias para horas.
- 5) Somente serão pontuados os itens cujas atividades forem comprovadas por meio de cópias digitalizadas conforme **subitens 8.1 e 8.11** deste Edital.
- 6) Na coluna “Nº DE PÁGINAS DE COMPROVAÇÃO”, insira a página correspondente aos documentos comprobatórios do item que estão contidos no arquivo em pdf do seu currículo, enviado conforme **subitens 8.1 e 8.11**. Insira os certificados/comprovações no seu currículo na mesma sequência do QUADRO de pontuação do currículo.
- 7) A nota final do currículo será o valor da pontuação final do candidato dividida por 30.
- 8) Ao finalizar o preenchimento do QUADRO de pontuação do currículo, salve a planilha em formato Excel, nomeando o arquivo com o seu nome completo (o nome do Candidato).
- 9) Envie este arquivo por e-mail, anexando-o ao mesmo e-mail que você enviar o currículo no ato da inscrição.

**PONTUAÇÃO SEGUNDO CADA ATIVIDADE REALIZADA PELO CANDIDATO**

1. **Iniciação Científica** cadastrada em instituição de ensino ou órgão de fomento.
  - Só incluir certificados a partir de 01 semestre letivo ou mais de duração.
  - Serão computados 3 pontos por Iniciação Científica.
  - Máximo 27 pontos.
2. **Monitor** em disciplinas durante a graduação.
  - Só incluir certificados com 01 semestre letivo ou mais de duração.
  - Serão computados 3 pontos por semestre letivo de monitoria.
  - Máximo 18 pontos.
3. **Estágio extra-curricular** (NÃO OBRIGATÓRIO) em Instituições de ensino ou de serviço.
  - Se o certificado apresentar carga horária, some todas as horas e digite na área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
  - Caso o certificado estiver em semanas, você deve converter de semanas para horas utilizando a regra: 01 semana = 30 horas.
  - Serão computados 3 pontos a cada 32h.
  - Máximo 27 pontos.

4. Participação em **projetos de pesquisa ou extensão** cadastrados em instituições de ensino ou órgãos de fomento.

- Se o certificado apresentar carga horária, some todas as horas e digite na área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Caso o certificado esteja em meses, converta de meses para horas utilizando a regra: 01 mês = 10 horas.
- Serão computados 3 pontos a cada 36h.
- Máximo de 36 pontos.

5. Participação em **projetos de ensino, programa de formação complementar ou grupos de estudo** cadastrados em instituições de ensino.

- Se o certificado apresentar carga horária, some todas as horas e digite na área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Caso o certificado esteja em meses, converta de meses para horas utilizando a regra: 01 mês = 10 horas.
- Serão computados 2 pontos a cada 36h.
- Máximo de 18 pontos.

6. Participação em **ligas acadêmicas** cadastradas em instituições de ensino.

- Se o certificado apresentar carga horária, some todas as horas e digite na área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Caso o certificado estiver em semestre, 01 semestre letivo será considerado como 18 semanas, sendo que 01 semana = 02 horas.
- Caso o certificado esteja em semanas, converta considerando: 01 semana = 02 horas.
- Serão computados 2 pontos a cada 36h.
- Máximo de 18 pontos.

7. Trabalhos (**artigos/capítulos/livros**) publicados ou com aceite em periódicos.

- Só serão pontuados trabalhos mediante apresentação da publicação ou carta de aceite.
- Classifique o resumo segundo a área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Serão considerados 4 pontos por trabalho.
- Máximo 24 pontos.

8. **Resumo PUBLICADO EM ANAIS** de eventos.

- Resumos com títulos repetidos, mas publicados em Anais diferentes serão considerados apenas 1 vez.
- Classifique o resumo segundo a área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Serão computados 02 pontos por resumo.
- Máximo 18 pontos.

9. **Apresentação de trabalho** em evento mas SEM PUBLICAÇÃO em anais.

- Resumos com títulos repetidos, mas em eventos diferentes serão considerados apenas 1 vez.
- Classifique o resumo segundo a área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Não repetir o mesmo resumo que estiver no **item 8**.
- Será computado 01 ponto por resumo.
- Máximo 28 pontos.

10. Participação em outros **eventos científicos** (jornadas, congressos, simpósios, palestras, etc.) que não estão contemplados nos itens 8 e 9.

- Some a carga horária de todos os eventos e digite na área de interesse (área específica ou saúde coletiva).



- Será computado 0,5 ponto por hora.
- Máximo 36 pontos.

11. Participação em  **cursos e mini-cursos** de capacitação.

- Se o certificado apresentar carga horária, some todas as horas e digite na área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Caso o certificado esteja em dias, converta considerando: 01 dia = 08 horas.
- Será computado 01 ponto a cada 8h.
- Máximo 30 pontos.

12. **Organização** de cursos, eventos, palestras ministradas, participação de mesas redondas.

- Serão computados 02 pontos por evento.
- Classifique a atividade segundo a área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Máximo 10 pontos

13. **Premiações** recebidas em eventos ou resumos premiados.

- Serão considerados 2 pontos por premiação.
- Classifique a premiação segundo a área de interesse (área específica ou saúde coletiva).
- Máximo 6 pontos.

14. Participação em **órgão de classe estudantil**.

- Só incluir certificados com mínimo de 01 semestre letivo.
- Será computado 1 ponto por semestre.
- Máximo 4 pontos.

## ANEXO II

### **Para preencher o QUADRO de pontuação do currículo do ANEXO II**

#### **DESCRIPTORIOS PARA A ÁREA DE SAÚDE COLETIVA**

Descritores: Atenção Básica em Saúde, Atenção Primária em Saúde, Avaliação de Tecnologias em Saúde, Cuidado em Saúde, Educação Permanente em Saúde, Epidemiologia, Formação em Saúde, Gestão em Saúde, Interprofissionalidade, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica, Equipe Multiprofissional, emulti, Participação Social, Planejamento em Saúde, Políticas Públicas, Populações, Promoção da Saúde, Redes de atenção à Saúde, Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde do Trabalhador, Saúde Pública, Sistema Único de Saúde, Trabalho em Saúde, Vigilância em Saúde, Violências, Iniciação Científica, Equipe de Saúde, Populações em situação de vulnerabilidade (indígenas, negros (pretos e pardos), LGBTQIAPN+, migrantes, em situação de rua, privadas de liberdade, pessoas com deficiência).

#### **DESCRIPTORIOS ESPECÍFICOS PARA AS ÁREAS ESPECÍFICAS (Verifique quais são os da sua profissão)**

##### **Educação Física**

Descritores: Promoção da Atividade Física; Ambiente e Atividade Física; Determinantes da Atividade Física; Doenças crônicas; Práticas corporais; Prescrição de exercícios físicos para grupos especiais; Práticas Integrativas complementares.

##### **Enfermagem**

Descritores: Aleitamento materno; Imunização, Pré-natal; Saúde da criança; Saúde da mulher; Saúde materno-infantil; Doenças crônicas não transmissíveis (circulatórias, câncer, respiratórias crônicas e diabetes); Saúde do idoso; Práticas Integrativas complementares.

##### **Farmácia**

Descritores: Atenção farmacêutica; Farmácia clínica; Farmacoepidemiologia; Farmacovigilância; Assistência farmacêutica em equipes multidisciplinares; Práticas integrativas e complementares; Gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde.

##### **Fisioterapia**

Descritores: Qualidade de vida; Fisioterapia na comunidade (ambulatorial, domiciliar e em grupos); Atuação da fisioterapia em equipes multiprofissionais; Escola de Postura; Escola de coluna; Saúde da criança; Saúde da mulher; Doenças crônicas não transmissíveis; Saúde do Idoso; Avaliação funcional; Disfunções do aparelho locomotor; Práticas Integrativas complementares.

##### **Nutrição**

Descritores: Segurança Alimentar e Nutricional; Indicadores de Alimentação e Nutrição; Diagnóstico Nutricional de problemas alimentares e nutricionais (carências e excessos); Incentivo de estratégias de apoio ao Aleitamento Materno; Educação Nutricional; Ações de vigilância alimentar e nutricional; Orientações dietoterápicas (individual, grupos e domiciliar); Práticas Integrativas complementares.

##### **Odontologia**

Descritores: Promoção da Saúde Bucal; Prevenção das doenças bucais; Propedêutica clínica em Odontologia; Diagnóstico Bucal; Clínica Odontológica Integrada adulta e infantil; Odontogeriatria; Práticas Integrativas complementares.

**Psicologia**

Descritores: Desenvolvimento humano; Atenção e intervenção psicossocial; Pesquisa-intervenção social (modalidade de produção de conhecimento e intervenção em contextos sociais e comunitários).

**Serviço Social**

Descritores: Defesa de direitos e acesso a políticas públicas; Educação em saúde e promoção da cidadania; Apoio à participação popular em ações de saúde; Articulação com a rede de serviços;

Prevenção e atendimento diante das diferentes violações de direitos.

## ANEXO III

## BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

**ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS DE SAÚDE NO BRASIL, EPIDEMIOLOGIA E SITUAÇÃO DE SAÚDE NO BRASIL, TRABALHO E PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE, FERRAMENTAS DE TRABALHO UTILIZADAS NA ATENÇÃO BÁSICA, FERRAMENTAS DE TRABALHO UTILIZADAS NO TRABALHO EM EQUIPE, TRABALHO INTERPROFISSIONAL, PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, EDUCAÇÃO EM SAÚDE, REDE DE ATENÇÃO, GESTÃO E FINANCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

ANDRADE, S.M.; SILVA, A.M.R.; BORTOLETTO, M.S.S, SOARES, D.A. Dados e informação em saúde: para que servem? In: ANDRADE, S.M.; CORDONI JUNIOR, L.; CARVALHO, B.G.; GONZÁLES, A.D.; SILVA, A.M.R. (org.). **Bases da Saúde Coletiva**. 2 ed. rev e ampl. Londrina: Eduep; 2017. p.355-376.

ANDRADE, S.M.; SILVA A.M.R.; Soares D.A.; CAMPOS J.J.B. Epidemiologia e indicadores de saúde. In: ANDRADE, S.M.; CORDONI JUNIOR, L.; CARVALHO, B.G.; GONZÁLES, A.D.; SILVA, A.M.R. (org.). **Bases da Saúde Coletiva**. 2 ed. rev e ampl. Londrina: Eduep; 2017. p.377- 408.

BADUY, R.S.; MELCHIOR, R.; BERTUSSI, D. C.; STOICOV, R.R.; MARTINS, V. L. O Trabalho em Saúde. In: ANDRADE, S.M.; CORDONI JUNIOR, L.; CARVALHO, B.G.; GONZÁLES, A.D.; SILVA, A.M.R. (org.). **Bases da Saúde Coletiva**. 2a ed. rev e ampl. Londrina: Eduep; 2017. p.247-254.

BISPO JÚNIOR, J. P.; ALMEIDA, E. R. de. Equipes multiprofissionais (eMulti): potencialidades e desafios para a ampliação da atenção primária à saúde no Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 39, n. 10, p. e00120123, 2023. Disponível em: DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-311XPT120123> Acesso em 02 jul. 2025

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 15.126, de 28 de abril de 2025. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a atenção humanizada como princípio no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União. Brasília, DF, 29 de abr 2025, pág. nº 2. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=29/04/2025&jornal=515&pagina=2> Acesso em 02 jul. 2025

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União. Brasília, DF, 22 set 2017. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html) Acesso em 02 jul. 2025

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota Técnica Nº 10/2023-CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS**, de 10 de agosto de 2023. Diretrizes para reorganização das equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Brasília, DF, 10 ago. 2023. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/ministerio-da-saude-divulga-diretrizes-para-equipes-multiprofissionais-na-atencao-primaria/sei\\_ms-0034918382-nota-tecnica-10.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/ministerio-da-saude-divulga-diretrizes-para-equipes-multiprofissionais-na-atencao-primaria/sei_ms-0034918382-nota-tecnica-10.pdf) Acesso em 02 jul. 2025

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 56 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento\\_demanda\\_espontanea\\_cab28v1.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf) Acesso em 02 jul. 2025

CARVALHO, B.G. et al. Organização da Atenção Primária à Saúde e papel dos gestores do Sistema Único de Saúde. In: PEREIRA, A.M.M.P. (Org.) et al. **Financiamento e organização da Atenção Primária à Saúde no Brasil: mudanças e tendências nas regras federais do SUS**. Rio de Janeiro, RJ: Fiocruz, ENSP, 2022. 23-57 p.

CECCIM, R. B.. Educação Permanente em Saúde: desafio ambicioso e necessário. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, v. 9, n. 16, p. 161–168, fev. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ics/a/jC4gdtHC8RPLWSW3WG8Nr5k/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 02 jul. 2025

FRACON, B. R. R.; SANTOS, L. L. Visita Domiciliar. In: FOSTER, A. C.; FERREIRA, J.B.B. **Atenção à Saúde da Comunidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde na FMRP-USP**. Ribeirão Preto: Funpec, 2017.

cap. 7, p. 131-164. Disponível em:

<http://apsgestao.fmrp.usp.br/wp-content/uploads/2020/05/Livro1.pdf> Acesso em 02 jul. 2025

GARBOIS, J. A.; SODRÉ, F.; DALBELLO-ARAUJO, M. Da noção de determinação social à de determinantes sociais da saúde. **SAÚDE DEBATE**, Rio de Janeiro, v. 41, n. 112, p. 63-76, jan-mar 2017. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/sdeb/2017.v41n112/63-76> Acesso em 02 jul. 2025

LAZARINI, M.F.; FELIX, S.B.C.M.; LIMA, J.V.C.; MENDONÇA, F.F.; NUNES, E. P.A. A Atenção Básica no contexto do Sistema Único de Saúde. In: ANDRADE, S.M.; CORDONI JUNIOR, L.; CARVALHO, B.G.; GONZÁLES, A.D.; SILVA, A.M.R. (org.). **Bases da Saúde Coletiva**. 2a ed. rev e ampl. Londrina: Eduel; 2017. p.329-353.

MARTINS, T.C. de F. et al. Transição da morbimortalidade no Brasil: um desafio aos 30 anos de SUS. **Ciência & Saúde Coletiva** [online]. v. 26, n. 10, 2021 pp. 4483-4496. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320212610.10852021> Acesso em 02 jul. 2025

MATTA, G.C. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. In: MATTA, G.C.; PONTES, A.L. de M. **Políticas de saúde: organização e operacionalização do Sistema Único de Saúde**. Rio de Janeiro, FIOCRUZ, 2007. p.61-80. Disponível em: <https://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/l25.pdf> Acesso em 28 jul. 2024

MENDES, Á.; MELO, M. A.; CARNUT, L.. Análise crítica sobre a implantação do novo modelo de alocação dos recursos federais para atenção primária à saúde: operacionalismo e improvisos. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 38, n. 2, p. e00164621, 2022. Acesso em 02 jul. 2025

MOREIRA, D. C. et al. Avaliação do trabalho dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) por usuários, segundo os atributos da atenção primária. **Cadernos de Saúde Pública** [online]. v. 36, n. 12. e00031420. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00031420> Acesso em 02 jul. 2025

OLIVEIRA, Gustavo Nunes. O Projeto Terapêutico Singular. In: **Manual de práticas em Atenção Básica: Saúde Ampliada e Compartilhada**, 2008. p. 273-288. Disponível em: <https://scispace.com/pdf/manual-de-praticas-de-atencao-basica-saude-ampliada-e-3gib256hvx.pdf> Acesso em 02 jul. 2025

PEDUZZI, M.; AGRELI, H.F. Teamwork and collaborative practice in Primary Health Care. **Interface** (Botucatu). 2018; 22(Supl. 2):1525-34. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/icse/2018.v22suppl2/1525-1534/pt.pdf> Acesso em 02 jul. 2025

SILVA, A.M.R. et al. Análise da situação de saúde no território da unidade básica de saúde. In: ANDRADE, S.M. et al. **Bases da Saúde Coletiva**. 2 ed. rev e ampl. Londrina: Eduel, 2017, p.469-494.

## **EDUCAÇÃO FÍSICA**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia de Atividade Física para a População Brasileira**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_atividade\\_fisica\\_populacao\\_brasileira.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_atividade_fisica_populacao_brasileira.pdf) Acesso em 02 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica n. 27 - Diretrizes do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família**. Brasília; 2009. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_atencao\\_basica\\_diretrizes\\_nasf.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf) Acesso em 02 jul. 2025

BRASIL. **Portaria nº 1105. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o incentivo financeiro federal de custeio, destinado à implementação de ações de atividade física na Atenção Primária à Saúde (APS)**. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt1105\\_17\\_05\\_2022.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt1105_17_05_2022.html) Acesso em 02 jul. 2025

BRASIL. **Portaria nº 2681, Redefine o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2681\\_07\\_11\\_2013.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2681_07_11_2013.html) Acesso em 02 jul. 2025

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CONFEF). **Recomendações sobre condutas e procedimentos do profissional de Educação Física na atenção básica a saúde**/Silva, Francisco Martins da (organizador), Luciene Ferreira Azevedo, Antonio César Cabral de Oliveira, Jorge Roberto Perrou de

Lima, Marcelo Ferreira Miranda (autores). Rio de Janeiro: CONFEF, 2010. Disponível em: [https://www.confef.org.br/confef/comunicacao/publicacoes/arquivos/Livro\\_Recomendacoes.pdf](https://www.confef.org.br/confef/comunicacao/publicacoes/arquivos/Livro_Recomendacoes.pdf) Acesso em 02 jul. 2025

GUIMARÃES, J.A.C.; NAKAMURA, P.M. (org.) A inserção da atividade física na atenção básica à saúde por meio da extensão universitária. **Sociedade Brasileira de Atividade Física e Saúde**. 1ª Edição 2020. Disponível em: [https://sbafs.org.br/admin/files/papers/file\\_3PR21GeGpqcs.pdf](https://sbafs.org.br/admin/files/papers/file_3PR21GeGpqcs.pdf) Acesso em 02 jul. 2025